

São Roque, 01 de junho de 2022

Ao Departamento Jurídico
A/C Fabiana Marson

REQUERIMENTO 111/2022

- Emenda nº24 – O valor de R\$100.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o Convênio Estadual nº 101133/2022 - Pista de Caminhada no Bairro Vila Amaral, no valor de R\$297.674,92.
- Emenda nº25 – O valor de R\$6.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, além de que a EMEF José Luiz Pinto encontra-se interditada.
- Emenda nº26 – O valor de R\$20.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o valor das cotações para o futuro Convênio Estadual - Academia ao Ar Livre, no valor de R\$115.000,00 para duas academias ao ar livre.
- Emenda nº27 - O valor de R\$5.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação.
- Emenda nº28 – O valor de R\$131.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação.
- Emenda nº31 - Está dentro do pleito junto ao FID, aguardando aprovação do projeto, sem Termo de Convênio assinado ainda. Após aprovação, seu valor será utilizado como parte da Contrapartida do referido projeto.
- Emenda nº38 – Já existe projeto em execução para Reforma e Adequação do referido espaço.
- Emenda nº39 – O valor de R\$40.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o valor das cotações para o futuro Convênio Estadual – Academia ao Ar Livre, no valor de R\$115.000,00 para duas academias ao ar livre.



- Emenda nº40 – O valor de R\$40.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o valor das cotações para o futuro Convênio Estadual – Academia ao Ar Livre, no valor de R\$115.000,00 para duas academias ao ar livre.
- Emenda nº42 - O valor de R\$131.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o valor da Planilha Orçamentária da praça que estamos pleiteando junto ao FID, no valor de R\$665.000,00.
- Emenda nº47 - O valor de R\$80.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação.
- Emenda nº49 - O valor de R\$131.000,00 não é suficiente para execução da referida solicitação, tendo como base o valor do Convênio Estadual nº 741495-2021 – Construção para Práticas de Esporte e Lazer – R\$357.412,84.
- Emenda nº52 - está inclusa no Convênio nº 101546/2022 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de São Roque/SP (Programa Nossa Rua) e seu valor será utilizado como parte da Contrapartida do referido projeto.

Sem mais.



HAYSA S. TIGRE DE SOUSA

Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



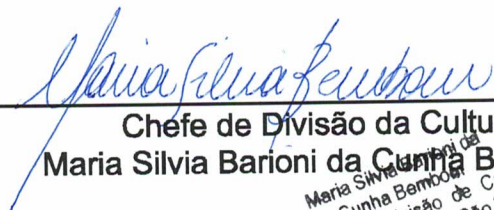
JULIANA CALDEVILLA

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

As emendas nº 5 (Oficinas Culturais relacionadas a Cultura Quilombola na Casa Grande e Senzala no Bairro do Carmo) e nº6 (Implantação de Cursos na Estação Maylasky, em sua elaboração ou política permanente), aditivas ao Projeto de Lei nº 68/2021-E, de 31/05/2021 serão executadas pela Divisão de Cultura neste exercício.

Sem mais.

São Roque, 08 de junho de 2022.



Chefe de Divisão da Cultura
Maria Silvia Barioni da Cunha Bembom
Diretora da Divisão de Cultura
Pref. Est. Turística de São Roque

São Roque, 08 de junho de 2022.

À
Sra Simone Judica- Diretora
Ref. Emenda nº 20

Referente à Emenda nº 20, a qual assegura no programa de trabalho de 2022, meios para atender, através de subvenção, as entidades **LAR Mãe da Providência e a Associação Cívica Cavaleiros de São Jorge**, esclareço que a Associação Cívica de São Jorge não é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, o qual impossibilita fazermos Termo de Parceria ou Colaboração, por não ser uma entidade vinculada à Assistência Social.

E por não estar claro o valor a ser destinado a cada entidade, não foi possível firmar aditamento com a entidade LAR Mãe da Providência.

Atenciosamente,

Daniela Oliveira Pedroso Miguel
Gestora do FMAS